

1144 80

L E I n. 4 1 6 - 61

Antônio Augusto Atheneu, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Fago saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - À Seção de Serviços Públicos da Prefeitura desta Estância fica atribuída a verificação periódica do estado de conservação dos passeios e calçadas, onde houver guias de passeio a fim de dar cumprimento ao determinado na presente lei.
- Artigo 2º - Constatada a necessidade da reparação total ou parcial de passeios e calçadas, será notificado o responsável pelo imóvel para que, dentro do prazo de sessenta dias, execute todos os serviços necessários, obedecendo os tipos, normas e regras adotadas por esta Prefeitura.
- Artigo 3º - Findo aquele prazo, sem que sejam realizados aqueles serviços, a Prefeitura os executará a sua custa cobrando-os do proprietário ou responsável, que poderá satisfazer o encargo acrescido de 10% (dez por cento), a título de administração, e três prestações mensais, iguais e consecutivas.
- Artigo 4º - Se sendo satisfeito o pagamento, na forma do artigo anterior, a Prefeitura cobrará a quantia devida, mais os 10% (dez por cento) de administração, tudo com o acrescido de 20% (vinte por cento), a título de multa.
- Artigo 5º - Uma vez concluídos os serviços de reparação aludidos nos artigos 2º e 3º, a Prefeitura promoverá a notificação, por via postal ou por meios adequados, dos responsáveis, para que estes efetuem o pagamento da quantia devida, constando da notificação o nome do responsável, número da rua do imóvel, quantidade metrica do serviço realizado, custo total e parcial e a quantia correspondente à administração.
- Artigo 6º - As despesas com a execução da presente lei correm por conta dos verbos próprias atribuídas em orçamentos anuais.
- Artigo 7º - O Prefeito através de decreto executivo, regulamentará a presente lei dentro do prazo de sessenta dias, a contar da sua promulgação.
- Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 1961.



Antônio Augusto Atheneu
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 10 de outubro de 1961.



Ovídio Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "O"
reponsável pela Secretaria